



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2018/ VIVA RIO / Nº Processo: 0845/2018)

às 09:46:25 horas do dia 18/09/2018 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EVANDRO RODRIGUES PIEDADE, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0845/2018 - 2018/012/2018 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de ANÁLISES CLÍNICAS, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP, localizadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/09/2018 15:31:26:607	LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA	R\$ 3.410.400,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/09/2018 10:21:51:216	LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA	R\$ 3.409.440,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:



No dia 18/09/2018, às 10:38:31 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 27/09/2018, às 14:01:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/09/2018, às 14:01:37 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A proposta e os documentos de habilitação apresentados pela referida empresa atendem ao disposto em Edital Licitatório. No dia 29/09/2018, às 09:58:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2018, às 09:58:22 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa proponente atende a todas as exigências constantes no respectivo Edital Licitatório.

No dia 29/09/2018, às 09:58:22 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA com o valor R\$ 3.403.440,00.

às 17:40:36 do dia 03/09/2018 as seguintes datas foram alteradas por SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS: abertura de propostas (de 04/09/2018-10:00:00 para 17/09/2018-10:00:00); início da disputa (de 05/09/2018-09:45:00 para 18/09/2018-09:45:00)

No dia 01/10/2018, às 10:50:10 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

EVANDRO RODRIGUES PIEDADE

Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS



Autoridade Competente

BRUNO ANANIAS DO AMARANTE OLIVEIRA
Membro Equipe Apoio

Proponente:

18.313.334/0001-80 LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA



CONTRATO Nº 209/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA, NA FORMA ABAIXO:

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.971/0020-90, com sede Parque Poeta Manoel Bandeira, S/N – Cocotá – Ilha do Governador, por seu Presidente **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 18.313.334/0001-80, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 391- parte Estrela do Norte - São Gonçalo / RJ, na pessoa de seu representante legal **LAURO GARCIA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 9.111.331-7 e do CPF sob o nº 088.899.189-42, residente e domiciliado a Rua João Batista Trentin, nº 737 – Tingui-Curitiba, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Análises Clínicas, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ILHA DO GOVERNADOR**, administrada pela **OSS VIVARIO**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico nº **012/2018**, no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, descritas na cláusula sexta deste Termo de Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivariorj.org.br





execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo ser:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em Contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:





A vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo único - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência (Anexos I e II) parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 469.440,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 19.560,00 (Dezenove mil quinhentos e sessenta reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.
- XIII - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





XV - o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipamena, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor(a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Lauro Garcia, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391, Centro – São Gonçalo/RJ.
Telefone: (21)2620-6767
Atenção: Lauro Garcia
E-mail: laurogsa@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de novembro de 2018.



VIVA RIO

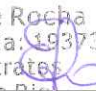
Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio




**LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS
E ANATOMIA PATOLÓGICA**

TESTEMUNHAS: Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome: 
CPF/MF n.º 170.082.897-60

2ª)

Nome: 
CPF/MF n.º 013.493.247-26



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0020-90, situada Parque Poeta Manoel Bandeira, Sn – Cocotá – Ilha do Governador, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA inscrita no CNPJ-MF nº 18.313.334/0001-80, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 391- Centro – São Gonçalo, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **LAURO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 077602480 e do CPF sob o nº 899.874.977-71, residente e domiciliado na Rua Angeolina Petrópolis, lote 9 Quadra 6 – Maravista, Itaipu – Niterói, CEP: 24.342-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Análises Clínicas para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ILHA DO GOVERNADOR**, administrada pela **OSS VIVA RIO**.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.





CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.





CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de novembro de 2018.



1º Transigente
VIVA RIO

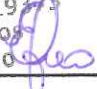
Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

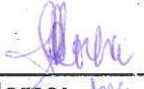


2º Transigente

**LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS
E ANATOMIA PATOLÓGICA**

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.897-67
Matrícula: 19773
Contratos
Viva Rio

2ª) 
Nome: Ana Paula Rocha
CPF/MF n.º 013.793.247-26





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços de Análises Clínicas

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Análises Clínicas, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a prestação de serviços de Análises Clínicas nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), localizadas no Estado.

2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTO's ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela CONTRATANTE, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da CONTRATADA ou de empresa de seu Grupo Econômico.

2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico por e que seja recepcionada pela CONTRATANTE para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTO's e NTH's, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE, além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da CONTRATANTE, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.





3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Realizar os exames de acordo as especificações constantes na proposta, atendendo as normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços;

3.1.2. Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação a **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.6. Não realizar exames sem a competente guia de exames expedida pela **CONTRATANTE**;

3.1.7. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;

3.1.8. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

3.1.9. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

3.1.10. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

3.1.11. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTH's no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;

4.1.3. Solicitar a realização de exames com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

4.1.4. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, na dependência da Unidade, onde já existe o NTH instalado da **CONTRATADA**.

4.1.5. Disponibilizar à **CONTRATADA** as plantas que retratem a situação atual da construção, e demais elementos necessários à integração de benfeitorias que serão disponibilizadas pela **CONTRATADA**, especialmente com o intuito de seguir os padrões estabelecidos nas normas sanitárias aplicáveis, e de forma que a **CONTRATADA** possa obter a documentação necessária para a regularidade do NTH.

4.1.6. Manter a validade e regularidade de todos os documentos da unidade onde está inserido o espaço cedido em comodato à **CONTRATADA**, a fim de que esta última possa obter as autorizações, licenças necessárias à regularidade de suas atividades.

4.1.7. Realizar todo o serviço de recepção dos pacientes de análises clínicas, bem como, a coleta de amostras biológicas dos pacientes, dentro das unidades elencadas na cláusula primeira deste instrumento, por intermédio de seus empregados.

4.1.8. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br





da **CONTRATANTE**.

4.1.9. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente serviço será de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo III**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. Todos os exames que não se encontrarem na condição de urgência, serão também entregues pela **CONTRATANTE** junto ao NTH das Unidades de Pronto Atendimento, e encaminhados pela **CONTRATADA** para realização em seu NTO, sendo que a emissão dos laudos observará os prazos previstos no subitem 8.9

8.3. A **CONTRATADA** executará os exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.4. A **CONTRATANTE** será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.

8.5. A **CONTRATADA** recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente a **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5.1. A recusa da **CONTRATADA** nas hipóteses tratadas na cláusula "8.5" não será interpretada como violação aos termos do presente contrato, inviabilizando, portanto, a aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas.

8.5.2. Os casos de recusa, nas hipóteses elencadas na cláusula "8.5" serão tratados como requisição de nova coleta.

8.6. A **CONTRATADA** disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de técnica da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.

8.7. A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

8.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA.

8.9. A **CONTRATADA** processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avençados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

- (i) Exames de análises clínicas - Prazo: 72 (setenta e duas) horas
- (ii) Exames de análises clínicas de urgência/emergência - Prazo: 02 (duas) horas.

8.10. A **CONTRATADA** disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação nas Unidades de Pronto Atendimento, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.





8.11. Em decorrência dos custos necessários para implantação dos serviços de Análises Clínicas nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP**, localizadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**, estabelece que o valor mensal pago a **CONTRATADA** não será menor que o valor referente a **5.000** exames realizados mensalmente, salvo exceção da UPA Ilha do Governador cuja pagamento mínimo será de **4.000** exames por ter perfil pediátrico.

8.12. Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

9. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UPA ENGENHO NOVO

Rua Souza Barros, nº 70 (esquina com a Rua 02 de maio) – Engenho Novo.

CEP: 20.961-150

Telefones: (21) 2332-2347/ 2332-2348/ 2332-2349/ 2332-2350

UPA IRAJÁ

Rua Monsenhor Félix, 380 – Irajá - CEP: 21.361-132.

Telefones: (21) (21) 2333-9823 / 2333-9821 / 2481-5419.

UPA MARÉ

Av. Brasil 4880 – Rua 9, esquina com a Rua 5 - Complexo da Maré -Vila do João - CEP: 21.040.361.

Telefone: (21) 2334-7830

UPA ILHA DO GOVERNADOR

Rua Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - Ilha do Governador (Ref. próximo as Barcas da Ilha) - CEP: 21.910-296.

Telefones: (21) 2334-6347 / 2334-6346 / 2334-6348.

UPA PENHA

Av. Lobo Júnior com Av. Braz de Pina, s/nº - Penha.

Telefone: 21-2334-7859

UPA SEAP

Estrada General Emilio Maurel Filho, Nº 1.100 – Gericinó.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br





Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

12.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

12.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.


Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





ANEXO II

Exames Laboratoriais

Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são de responsabilidade da contratante no interior da unidade e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.

A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar condições de o resultado dos exames no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra, que emitirá comprovante de recebimento.

A **CONTRATADA** será responsável diuturnamente pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento da portaria M.S. nº 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SES/RJ e LACENN.

A **CONTRATADA** deverá estabelecer um fluxo para comunicar ao médico os casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico".

A **CONTRATADA** deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 resolução GMC Nº50/08 – transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas.

Para todos os exames, a **CONTRATADA** deverá fornecer etiquetas de código de barras para a identificação dos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá utilizar em todos os equipamentos das unidades, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade, ou pessoal autorizado pela SES/RJ.

A **CONTRATADA** deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

Exames estimados por unidade de pronto atendimento – UPA

A **CONTRATADA** deverá realizar por **Unidade de Pronto Atendimento – UPA** minimamente a quantidade de exames listados abaixo.

Unidade de Pronto Atendimento – UPA PENHA – 5.000 Exames

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





AMI	AMILASE – ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 150		
MB	CK-MB - ATÉ 300 TESTES		
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES		
CRE	CREATININA - ATÉ 450 TESTES		
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 500 TESTES		
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES		
GLI	GLICEMIA - ATÉ 250 TESTES		
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO -- ATÉ 1100 TESTES		
TRO	TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES		
URE	UREIA - ATÉ 450 TESTES		
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES		
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 300 TESTES		
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES		
RH	FATOR RH (Anti D) – ATÉ 15 TESTES		
LPS	LIPASE – ATÉ 20 TESTES	DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS AMARELA E VERMELHA	GRUPO OBSERVAÇÃO
BAAR	PCK – ATÉ 5 TESTES		
BHC	BETA HCG (Sangue) – ATÉ 50 TESTES		
MAG	MAGNÉSIO – ATÉ 100 TESTES		
POT	POTÁSSIO – ATÉ 350 TESTES		
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES		
SOD	SÓDIO – ATÉ 350 TESTES		
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES		
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES		
ALB	ALBUMINA – ATÉ 50 TESTES		
CAL	CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES		
CLO	CLORO – ATÉ 20 TESTES		
GASO	GASOMETRIA -- ATÉ 25 TESTES		
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES		
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES		
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES	DISPONÍVEIS MEDIANTE INCLUSÃO	GRUPO ESPECIAL
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES		

SOLICITAÇÃO
ATRAVÉS DO
SISTEMA
KLINICOS





ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES	DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA		
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES			
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES			
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES			
HBS	HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES			
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES			
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES			
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES			
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES			
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES			

Unidade de Pronto Atendimento – UPA SEAP – 5.000 Exames

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS				
AMI	AMILASE – ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA KLINICOS	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 150			
MB	CK-MB - ATÉ 300 TESTES			
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES			
CRE	CREATININA - ATÉ 450 TESTES			
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 500 TESTES			
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES			
GLI	GLICEMIA - ATÉ 250 TESTES			
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1100 TESTES			
TRO	TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES			
URE	UREIA - ATÉ 450 TESTES			
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES			
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 300 TESTES			
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES			
RH	FATOR RH (Anti D) – ATÉ 15 TESTES			
LPS	LIPASE – ATÉ 20 TESTES	DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS AMARELA E VERMELHA		GRUPO OBSERVAÇÃO
BAAR	PCK – ATÉ 5 TESTES			
BHC	BETA HCG (Sangue) – ATÉ 50 TESTES			
MAG	MAGNÉSIO – ATÉ 100 TESTES			
POT	POTÁSSIO – ATÉ 350 TESTES			
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30			





	TESTES			
SOD	SÓDIO – ATÉ 350 TESTES			
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES			
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES			
ALB	ALBUMINA – ATÉ 50 TESTES			
CAL	CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES			
CLO	CLORO – ATÉ 20 TESTES			
GASO	GASOMETRIA – ATÉ 25 TESTES			
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES			
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES			
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES	DISPONÍVEIS MEDIANTE INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA	GRUPO ESPECIAL	
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES			
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES			
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES			
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES			
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES			
HBS	HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES			
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI Hbc – ATÉ 5 TESTES			
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES			
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES			
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES			
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES			

Unidade de Pronto Atendimento – UPA MARÉ – 5.000 Exames

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS				
AMI	AMILASE – ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA CLÍNICOS	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - ATÉ 150			
MB	CK-MB - ATÉ 300 TESTES			
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES			
CRE	CREATININA - ATÉ 450 TESTES			
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 500 TESTES			
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES			
GLI	GLICEMIA - ATÉ 250 TESTES			
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1100 TESTES			

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
 Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





TRO	TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES	DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS AMARELA E VERMELHA	GRUPO OBSERVAÇÃO
URE	UREIA - ATÉ 450 TESTES		
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES		
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 300 TESTES		
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES		
RH	FATOR RH (Anti D) – ATÉ 15 TESTES		
LPS	LIPASE – ATÉ 20 TESTES		
BAAR	PCK – ATÉ 5 TESTES		
BHC	BETA HCG (Sangue) – ATÉ 50 TESTES		
MAG	MAGNÉSIO – ATÉ 100 TESTES		
POT	POTÁSSIO – ATÉ 350 TESTES		
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES		
SOD	SÓDIO – ATÉ 350 TESTES		
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES		
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES		
ALB	ALBUMINA – ATÉ 50 TESTES		
CAL	CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES		
CLO	CLORO – ATÉ 20 TESTES		
GASO	GASOMETRIA – ATÉ 25 TESTES		
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES		
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES	DISPONÍVEIS MEDIANTE INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA	GRUPO ESPECIAL
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES		
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES		
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES		
HBS	HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES		
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES		
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES		
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES		
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES		
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES		





Unidade de Pronto Atendimento - UPA IRAJÁ - 5.000 Exames

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS			
AMI	AMILASE - ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - ATÉ 150		
MB	CK-MB - ATÉ 300 TESTES		
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO - ATÉ 50 TESTES		
CRE	CREATININA - ATÉ 450 TESTES		
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 500 TESTES		
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 300 TESTES		
GLI	GLICEMIA - ATÉ 250 TESTES		
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO - ATÉ 1100 TESTES		
TRO	TROPONINA QUALITATIVA - ATÉ 300 TESTES		
URE	UREIA - ATÉ 450 TESTES		
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE - ATÉ 15 TESTES		
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE -- CPK -- ATÉ 300 TESTES		
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) - ATÉ 15 TESTES		
RH	FATOR RH (Anti D) - ATÉ 15 TESTES		
LPS	LIPASE - ATÉ 20 TESTES		
BAAR	PCK - ATÉ 5 TESTES		
BHC	BETA HCG (Sangue) - ATÉ 50 TESTES		
MAG	MAGNÉSIO - ATÉ 100 TESTES		
POT	POTÁSSIO - ATÉ 350 TESTES		
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - ATÉ 30 TESTES		
SOD	SÓDIO - ATÉ 350 TESTES		
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO - ATÉ 200 TESTES		
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP -- ATÉ 200 TESTES		
ALB	ALBUMINA - ATÉ 50 TESTES		
CAL	CÁLCIO - ATÉ 100 TESTES		
CLO	CORO - ATÉ 20 TESTES		
GASO	GASOMETRIA - ATÉ 25 TESTES		
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA - LDH - ATÉ 70 TESTES		

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
 CNPJ: 00.343.941/0001-28. Inscrição Municipal: 01.953.745
 Tel.: (55 21)2555-3750. Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br





BHC	BETA HCG (Sangue) – ATÉ 50 TESTES	AMARELA E VERMELHA		
MAG	MAGNÉSIO – ATÉ 100 TESTES			
POT	POTÁSSIO – ATÉ 350 TESTES			
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES			
SOD	SÓDIO – ATÉ 350 TESTES			
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES			
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES			
ALB	ALBUMINA – ATÉ 50 TESTES			
CAL	CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES			
CLO	CLORO – ATÉ 20 TESTES			
GASO	GASOMETRIA – ATÉ 25 TESTES			
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES			
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES			
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES			
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES			
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES			
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES			
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES			
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES			
HBS	HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES			
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES			
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES			
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES			
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES			
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES			

Unidade de Pronto Atendimento – UPA ILHA – 4.000 Exames

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS				
AMI	AMILASE – ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA CLINICOS	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - ATÉ 150			
MB	CK-MB - ATÉ 300 TESTES			
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES			
CRE	CREATININA - ATÉ 450 TESTES			
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 500 TESTES			

Rua do Russel, 75 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br





TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES	DISPONÍVEIS MEDIANTE INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA	GRUPO ESPECIAL
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES		
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES		
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES		
HBS	HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES		
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES		
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES		
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES		
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES		
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES		

Unidade de Pronto Atendimento – UPA ENGENHO NOVO – 5.000 Exames

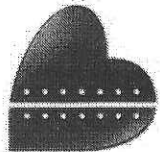
LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS				
AMI	AMILASE – ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA KLÍNICOS	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 150			
MB	CK-MB - ATÉ 300 TESTES			
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES			
CRE	CREATININA - ATÉ 450 TESTES			
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 500 TESTES			
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES			
GLI	GLICEMIA - ATÉ 250 TESTES			
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1100 TESTES			
TRO	TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES			
URE	UREIA - ATÉ 450 TESTES			
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES			
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 300 TESTES			
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES			
RH	FATOR RH (Anti D) – ATÉ 15 TESTES			
LPS	LIPASE – ATÉ 20 TESTES	DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS	GRUPO OBSERVAÇÃO	
BAAR	PCK – ATÉ 5 TESTES			





FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES						
GLI	GLICEMIA - ATÉ 250 TESTES						
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO - ATÉ 1100 TESTES						
TRO	TROPONINA QUALITATIVA - ATÉ 300 TESTES						
URE	UREIA - ATÉ 450 TESTES						
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE - ATÉ 15 TESTES						
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK - ATÉ 300 TESTES						
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) - ATÉ 15 TESTES						
RH	FATOR RH (Anti D) - ATÉ 15 TESTES						
LPS	LIPASE - ATÉ 20 TESTES						
BAAR	PCK - ATÉ 5 TESTES						
BHC	BETA HCG (Sangue) - ATÉ 50 TESTES						
MAG	MAGNÉSIO - ATÉ 100 TESTES						
POT	POTÁSSIO - ATÉ 350 TESTES						
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - ATÉ 30 TESTES	DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS AMARELA E VERMELHA		GRUPO OBSERVAÇÃO			
SOD	SÓDIO - ATÉ 350 TESTES						
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO - ATÉ 200 TESTES						
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP - ATÉ 200 TESTES						
ALB	ALBUMINA - ATÉ 50 TESTES						
CAL	CÁLCIO - ATÉ 100 TESTES						
CLO	CORO - ATÉ 20 TESTES						
GASO	GASOMETRIA - ATÉ 25 TESTES						
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA - LDH - ATÉ 70 TESTES						
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA - ATÉ 5 TESTES						
HCV	HEMOCULTURA - ATÉ 5 TESTES				DISPONÍVEIS MEDIANTE INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA		GRUPO ESPECIAL
CCU	URINOCULTURA - ATÉ 5 TESTES						
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG - ATÉ 5 TESTES						
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE - ATÉ 5 TESTES						
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS - ATÉ 5 TESTES						
HBE	HEPATITE B - HBEAG - ATÉ 5 TESTES						
HBS	HEPATITE B - HBSAG - ATÉ 5 TESTES						
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI Hbc - ATÉ 5 TESTES						
HCV	HEPATITE C - ANTICORPOS - ATÉ 5 TESTES						
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO - ATÉ 30 TESTES						





VIVARIO

HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES			
CUL	CULTURA PARA SWAB - ATÉ 5 TESTES			

A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da **CONTRATANTE**, desde que autorizado pela empresa e oficializado mediante documento de solicitação.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

